COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 106
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Canindé/CE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa **ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Canindé- CE, 06 de abril de 2021.

Jonnas Matheus Tabosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 107
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canindé-CE, 06 de abril de 2021.

Karlinda Cidio Mendes Coelho
Presidenta da Câmara Municipal de Canindé
(Biênio 2021-2022)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 108
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de licitação do Município de CANINDÉ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestora da CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 2021.03.29.01 IN** a seguir:

OBJETO.....: Prestação dos serviços de assessoria jurídica junto ao gabinete da presidência da Câmara Municipal de Canindé, e a mesa diretora legislativa.

FAVORECIDO.....:ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR.....: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) KARLINDA CIDIO MENDES COELHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Canindé - CE, 06 de abril de 2021.

Jonnas Matheus Tabosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 009
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de quadro de aviso e publicações da Câmara Municipal de Canindé-CE, o extrato referente ao processo de inexigibilidade nº **2021.03.29.01 IN.**

Canindé - CE, 06 de abril de 2021.

Jonnas Matheus Tabosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 110
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Canindé, através da **Câmara Municipal De Canindé**, convoca **ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS** para assinatura do contrato decorrente da **inexigibilidade de licitação, nº 2021.03.29.01 IN**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

CANINDÉ - CE, 06de abril de 2021

Karlinda Cidio Mendes Coelho

Karlinda Cidio Mendes Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Canindé/CE

RECEBI: 06 DE Abril DE 2021.

Representante Legal
Alencar Macedo Advogados Associados
CNPJ Nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 311
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

JUNTADA DE DOCUMENTOS

EMPRESA: ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/CPF: 11.453.626/0001-70
ENDEREÇO: Rua Dr. Gilberto Studart, 55- Sala 908T-1 , Sala 907 T-1, ED. Duets Office Torre Sul, Cocó, Fortaleza, Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 112
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CAMPO

ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 11.453.626/0001-70

QUINTO ADITIVO

12 MAR. 2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma do direito, MARCONISETH CARVALHO DE ALENCAR, brasileira, casada, advogada, OAB/CE 3.266, portadora de RG nº 2005029013633 (SSP/CE) e inscrita no CPF/ MF sob o nº 102.194.803-97, residente e domiciliada à Rua Genário Oliveira, nº 320, Bairro: Lagoa Seca, Cidade de Juazeiro do Norte, no Estado Ceará, CEP 63.040-260, e LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO MACEDO, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará, sob o nº 20.256, no CPF/ MF sob o nº 007.120.293-54, residente e domiciliado à Rua Francisco Xerez, nº 140, apto. 1202, Torre A, CEP 60.810-035, Guararapes, Fortaleza, Ceará, únicas sócias da firma denominada ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, constituída pelo contrato social nº 625, na OAB/CE, por deferimento em 18/12/2009, e, CNPJ nº 11.453.626/0001-70, com sede à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, salas 907/908, Edifício Duets Office, Torre Sul, Cocó, CEP 60.192-095, Fortaleza, Estado do Ceará, têm entre si justo e contratado nesta e na melhor forma do direito, a quinta alteração ao contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

MARCONISETH CARVALHO DE ALENCAR, brasileira, casada, advogada, OAB/CE 3.266, portadora de RG nº 2005029013633 (SSP/CE) e inscrita no CPF/ MF sob o nº 102.194.803-97, residente e domiciliada à Rua Genário Oliveira, nº 320, Bairro: Lagoa Seca, Cidade de Juazeiro do Norte, no Estado Ceará, CEP 63.040-260, retira-se da sociedade mediante a venda de 100 (cem quotas) do capital social para a sócia LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO MACEDO, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará, sob o nº 20.256, no CPF/ MF sob o nº 007.120.293-54, residente e domiciliado à Rua Francisco Xerez, nº 140, apto. 1202, Torre A, CEP 60.810-035, Guararapes, Fortaleza, Ceará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 113
RUBRICA
SECÇÃO CEARÁ
Confere com o
12 MAR. 2020
Rosa Cristina

CLÁUSULA SEGUNDA

MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará, sob o nº 15.096, no CPF/ MF sob o nº 817.189.343-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Xerez, nº 140, apto. 1202, Torre A, CEP 60.810-035, Guararapes, Fortaleza, Ceará, ingressa na sociedade mediante a venda de 5000 (cinco mil) quotas do capital social efetuadas pela sócia **LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO MACEDO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará, sob o nº 20.256, no CPF/ MF sob o nº 007.120.293-54, residente e domiciliado à Rua Francisco Xerez, nº 140, apto. 1202, Torre A, CEP 60.810-035, Guararapes, Fortaleza, Ceará, ficando assim distribuído o capital social:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	(%)
LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO MACEDO	5.000	5.000,00	50%
MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO	5.000	5.000,00	50%

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social total subscrito passará de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para R$40.000,00 (quarenta mil reais) já totalmente integralizado, em dinheiro, estando assim distribuído entre os sócios:

I - À Sócia LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO MACEDO, 20.000 (vinte mil) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Ao Sócio MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO, 20.000 (vinte mil) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Face à deliberação acima, fica alterada cláusula do Contrato Social, o qual é consolidado nesse instrumento passando a vigorar com a seguinte redação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 14
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 11.453.626/0001-70

QUINTO ADITIVO

DA CONSOLIDAÇÃO

ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

A SOCIEDADE girará sob o formato de Sociedade Simples, sob a razão social ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, salas 907/908, Edifício Duets Office, Torre Sul, Cocó, CEP 60.192-095, Fortaleza, Estado do Ceará, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS E SUCURSAIS

A Sociedade poderá abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar dos sócios e da própria sociedade, além da devida comunicação à Seccional do registro original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia e consultoria em todas as áreas do Direito. Os serviços privativos da advocacia, conforme reservado no estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, revertendo sempre ao patrimônio social os respectivos honorários.

Parágrafo único. Os sócios integrantes da sociedade poderão advogar de forma particular.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social total subscrito é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente integralizado, em dinheiro, estando assim distribuído entre os sócios:

I - À Sócia LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO MACEDO, 20.000 (vinte mil) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

SEDUC/CE
Confere com o original
12 MAR. 2020
Responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 115
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

II – Ao Sócio MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO, 20.000 (vinte mil) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

No exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DE PRO-LABORE.

A gerência e administração dos negócios cabem a todos os sócios em conjunto ou separadamente, os quais poderão representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado o uso de razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANCOS E RESULTADOS

JUNTA COMERCIAL
SECRETARIA DO CEARÁ
Confere com o original
12 MAR. 2020
Responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 116
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUCÃO DA SOCIEDADE

A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer SÓCIO, poderá implicar em dissolução da sociedade, se assim convier aos sócios remanescentes. No caso de dissolução, se procederá a liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipótese de retirada, dissensão ou renúncia do contrato social, casos em que o liquidante será escolhido pela maioria do capital social.

§ 1° No caso de falecimento do sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção do nome do extinto na razão social.

§ 2° Os haveres do sócio que se retirar da sociedade, bem como do falecido ou excluído, deverá ser apurado em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade. O pagamento será realizado em 30 (trinta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder, transferir total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARACÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores, assim como os demais sócios, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e que não se acham incursos em quaisquer das hipóteses previstas por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública e/ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro de Fortaleza-CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CEDIPRO DO CEARÁ
Confere com o original
12 MAR. 2020
Responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 117
RUBRICA
PMN. DE CANINDÉ

ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 11.453.626/0001-70

QUINTO ADITIVO

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, devendo ser levadas a registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará.

Fortaleza, 12 de julho de 2017.

MARCONISETH CARVALHO DE ALENCAR

MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO

LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO MACEDO

Testemunhas:

Kabisseic Jarry B. de Paula

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 118
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ



00153876

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 15086

NOME
MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO

FILIAÇÃO
ANTONIO VICENTE DE MACEDO
ANA MARIA SAMPAIO MACEDO

NATURALIDADE
RECIFE-PE

DATA DE NASCIMENTO
22/02/1975

RG
1610661154-7 - M.EX

CPF
917.199.343-00

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
02

EXPEDIDO EM
29/04/2015

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 19
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 817.189.343-00

Nome: MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO

Data de Nascimento: 22/02/1979

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 16/07/1997

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 14:52:34 do dia 16/04/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 050C.B35C.A2F6.A678

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 120
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.453.626/0001-70 **MATRIZ**		**18/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR GILBERTO STUDART	**55**	**SALA 907/908 ED. DUETS OFFICE TORRE SUL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.192-105	**COCO**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(85) 4011-6365/ (85) 3254-7159

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020** às **11:11:20** (data e hora de Brasília).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 121
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 11.453.626/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:01 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2021.
Código de controle da certidão: **2C4C.3D0C.F2BC.8ED3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 122
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202103131201

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 11.453.626/0001-70
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/04/2021 ÀS 17:31:09
VÁLIDA ATÉ 31/05/2021
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 123
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CAUCAIA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.453.626/0001-70
Razão Social: ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: R DOUTOR GILBERTO STUDART 55 S 907 908 TORRE SUL / COCO / FORTALEZA / CE / 60192-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/03/2021 a 23/04/2021

Certificação Número: 2021032502071196919167

Informação obtida em 05/04/2021 17:32:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**